D.O.E.

Edição 1.496
Segunda-feira
26 de Fevereiro de 2024
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Matheus Braga Araújo Trindade
Procuradoria Geral
Maycon Christopher Alvarenga de Souza
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Alberto Fadel Neto
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Said Pinto Machado Júnior
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Flávia Garnier Rodrigues
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
João Marcos de Carvalho Ferraz
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Ricardo de Souza Barcelos
Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Clara Fernandes Valente
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva
Controladoria Geral do Município
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Teilson Jardim Corrêa Rosa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Vanderlei Freitas Moreth
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Flávia Garnier Rodrigues

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.711, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, EM RAZÃO DE EPIDEMIA POR ARBOVIROSES - DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO o monitoramento realizado pelo Setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, aponta que, desde dezembro de 2023, houve um aumento de casos de Dengue acima do esperado para este período do ano;

CONSIDERANDO o alto número de notificações de casos prováveis de dengue que ultrapassa a taxa aceitável de incidência de 300 casos por 100.000 habitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização da população para o combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, diante dos 172 focos de proliferação encontrados no Município somente este ano;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação dos serviços de saúde a fim de atender a população acometida;

CONSIDERANDO a decretação de situação de emergência declarada pelo Estado do Rio de Janeiro em razão de epidemia de dengue, no Decreto nº 48.969 de 21 de fevereiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de São Fidélis, em razão de epidemia de dengue.

§ 1º A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia, em especial, a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor.

§ 2º A caracterização jurídica da situação da emergência pública em saúde decorrente de epidemia pelo vírus da dengue se inicia com a publicação do presente Decreto e perdurará enquanto não estabilizada a situação sanitária que o motiva.

Art. 2º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares.

Art. 3º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive em termos de reforço as atividades, equipamentos e equipes de saúde.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 26 de Fevereiro de 2024.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a organização da modalidade da Educação Especial na Rede Pública Municipal de São Fidélis e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei nº 14.254/21 que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem;

Considerando a Resolução SEMED nº001/2023 que determina o Regimento Interno do Sistema Municipal de Ensino de São Fidélis,

A Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis estabelece que a Educação Especial é uma modalidade da Educação Escolar, deverá ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino conforme prevê a Lei nº 9.394/96. Para tanto, visando uma organização qualitativa desta modalidade a Secretaria Municipal de Educação resolve:

Art. 1º- Definir a nomenclatura utilizada para referenciar a classificação do público alvo da Educação Especial:

§ 1º - **APA 1** - Aluno público alvo da Lei nº 9.394/96. São esses: educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§ 2º - **APA 2** - Aluno público alvo da Lei nº 14.254/21. São esses: educandos com dislexia, transtorno de déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

Art. 2º- Definir a escrituração utilizada para referenciar o registro do público alvo da Educação Especial:

§ 1º - O Livro de Matrícula terá o seguinte registro:

I. A sigla **APA 1** para os alunos público alvo da Lei nº 9.394/96, educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
II. A sigla **APA 2** para os alunos público alvo da Lei nº 14.254/21, educandos com dislexia, transtorno de déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

§ 2º - O Processo Avaliativo acontecerá por meio de:

I. Para o **APA 1** avaliação adaptada e relatório, sem caráter de reprovação, conforme prevê o artigo 76, da Resolução SEMED nº 001/2023.
II. Para o **APA 2** avaliação adaptada, com caráter reprobatório, excluindo-se da reprovação os alunos em distorção idade/ano de escolaridade, conforme prevê o artigo 77, da Resolução SEMED nº 001/2023.

§ 3º - O Diário e a Ficha Individual terão os seguintes registros:

I. Para o **APA 1** no Resumo de Aproveitamento por Período (RAP) terá registro de nota, seja ela >50 ou <50. No Resumo de Aproveitamento Final (RAF) constará APROVADO e na observação registra-se "aluno avaliado de acordo com o artigo 76 da Resolução SEMED nº 001/2023".
II. Para o **APA 2** no Resumo de Aproveitamento por Período (RAP) terá registro de nota, seja ela >50 ou <50. No Resumo de Aproveitamento Final (RAF) constará APROVADO ou REPROVADO. Exclui-se do registro REPROVADO os alunos em distorção idade/ano de escolaridade, para estes, registra-se notas mesmo <50 e na observação "aluno avaliado de acordo com o parágrafo único do artigo 77 da Resolução SEMED nº 001/2023".

§ 4º - A Ata de Resultados Finais terá o seguinte registro:

I. Para o **APA 1,** registra-se APROVADO e a observação "aluno avaliado de acordo com o artigo 76 da Resolução SEMED nº 001/2023".
II. Para o **APA 2,** registra-se APROVADO ou REPROVADO. Exclui-se do registro REPROVADO os alunos em distorção idade/ano de escolaridade, para esses lançar APROVADO e na observação "aluno avaliado de acordo com o parágrafo único do artigo 77 da Resolução SEMED nº 001/2023".

§ 5º- O Boletim terá o seguinte registro:

I. Para **o APA 1** o boletim será descritivo, contendo relatório de desenvolvimento pedagógico e notas.
II. Para o **APA 2** o boletim constará o registro de notas.

§ 6º – O Histórico Escolar terá o seguinte registro:

I. Para o **APA 1** no resultado final registra-se APROVADO. No espaço destinado ao lançamento das notas registra-se VIDE OBSERVAÇÃO. E na observação registra-se "aluno avaliado de acordo com o artigo 76 da Resolução SEMED nº 001/2023".

a) Para este grupo cabe o amparo da **Terminalidade Específica**, conforme o inciso II, do artigo 59 da LDB nº 9.394/96.

b) No registro do 9º ano do Ensino Fundamental além da observação determinada para compor o histórico em todos os anos de escolaridade, registra-se também a observação: "O aluno teve garantia de Terminalidade Específica para conclusão do Ensino Fundamental conforme prevê a alínea i, do artigo 80, da Resolução SEMED 001/2023.

II. Para o **APA 2** o registro poderá ser feito conforme segue:

a) Para os alunos que mantiveram o fluxo, ou seja, sem distorção idade/ano de escolaridade, no resultado final registra-se APROVADO ou REPROVADO com o registro de notas e percentual de frequência.
b) Para os alunos que não mantiveram o fluxo, ou seja, com distorção idade/ano de escolaridade, no resultado final, registra-se APROVADO. No espaço destinado ao lançamento das notas registra-se VIDE OBSERVAÇÃO e na observação "aluno avaliado de acordo com o parágrafo único do artigo 77 da Resolução SEMED nº 001/2023".

Art. 3º - A data para regularização do laudo médico dos alunos público alvo da Educação Especial, sejam **APA 1** ou **APA 2**, será definida através de portaria própria.

Art. 4º - Os casos que não forem apreciados por este instrumento de regulamentação, serão analisados pela Supervisão Educacional da SEMED.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 23 de fevereiro de 2024.

LIA MÁRCIA de ALMEIDA FRANCO ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "*Cidade Poema*"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO FIDÉLIS-RJ

Convocação 15/2024 – Processo Seletivo SEMED Edital n º 01/2021

Considerando o início do ano letivo de 2024, a Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis/RJ utilizando dos dispositivos legais descritos no Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado SEMED nº 01/2021, CONVOCA os classificados abaixo relacionados para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Ex. Prefeito Cicero de Moraes, s/n, Centro, São Fidélis/RJ no período de 27 de fevereiro a 05 de março de 2024, das 09 às 14 horas, munidos dos seguintes documentos: **ORIGINAIS E CÓPIAS**:

1- Carteira de Identidade (**não serve habilitação**);
2- CPF;
3- Certificado de Reservista (candidatos masculinos);
4- Título de Eleitor;
5- Carteira de Trabalho;
6- Número do PIS/NIT/NIS;
7- Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone);
8- Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento;
9- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
10- Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certidão de Conclusão (cópias **AUTENTICADAS**);
11- Registro no Conselho da Respectiva Categoria – anuidade do ano; (**quando for o caso**);
12- Declaração de Acúmulo de cargo, quando possuir outro vínculo (**especificando o cargo, os dias da semana trabalhados e, principalmente o turno**), expedido pela unidade de trabalho em papel timbrado;
13- 01 foto 3x4;
14- Certidão de:
Antecedentes Criminais: www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais
Quitação Eleitoral* e *Crimes Eleitorais: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes

CARGO: PSICOPEDAGOGO
DEVIDO A DESISTÊNCIA DA CANDIDATA ANDREIA RIBEIRO DAMASCENO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
06°	SELMA SULAMITA TALON TRINDADE

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
59°	MONIKE VITÓRIA DA SILVA PIERROUT
60°	ANGELA MARIA BARCELOS PERROUT

CARGO: PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
37°	LUIZ CARLOS MIRANDA NETO

CARGO: PROFESSOR II - ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
85°	TAYANE LOPES BAPTISTA
86°	EDILANE SANTARÉM DA ROCHA

São Fidélis, 26 de fevereiro de 2024.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
GESTÃO 2021/2024

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido ao **Sr. RODRIGO CARLOS MAIA,** inscrito no **CPF Nº 105.799.217-86**, através do processo nº 100000682/2024, **CERTIDÃO AMBIENTAL 024/2024** para fins de fornecimento de energia elétrica em um imóvel na seguinte localidade: **RUA BARÃO DE VILA FLOR, Nº 224 (BAIXO), GAMBOA, SÃO FIDÉLIS/RJ,** sob as coordenadas geográficas de referência Datum WGS84: **S21°38'41.09" W41°45'14.24".** A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.

Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde
GESTÃO 2021/ 2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Abdallah Mohamad Slaybi Junior, CONVOCA, os Conselheiros Municipais de Saúde, para Reunião Ordinária, que ocorrerá no dia 27 de fevereiro de 2024 (terça-feira), às 9 horas em 1ª convocação e às 9 horas e 30 minutos em 2ª convocação, sendo a mesma realizada por videoconferência através do aplicativo "Zoom".

Pauta:

1) Apreciação do Décimo Quinto, Décimo Sexto e Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Convênio 003/2023, que entre si celebram o Município de São Fidélis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar Armando Vidal;
2) Apreciação do RDQA do 3º quadrimestre de 2023;
3) Assuntos gerais;
4) Informes.

São Fidélis, 26 de fevereiro de 2024.

Abdallah Mohamad Slaybi Junior
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Poema"*
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

FPMSF

PORTARIA Nº 001, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a partir de 12 de Dezembro de 2023, a Sra. **NILCÉA MARQUES DOS SANTOS ORNELLAS** (cônjuge), e as menores **REBECA DOS SANTOS ORNELLAS** (filha) e **RAQUEL DOS SANTOS ORNELLAS** (filha), dependentes do segurado deste Instituto, Sr. **TALVANE ORNELLAS CÊRCA**, que era pertencente ao quadro permanente de servidores desta municipalidade, no cargo de SERVENTE, sob a matrícula n° 1576/8, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

A pensão será rateada entre os dependentes em parte iguais, conforme art. 55 da Lei Municipal n° 1.317/2012.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso II da CF/1988, revisada pela EC nº 41/2003, c/c. artigo 2º – Inciso II e artigo 15 da Lei Federal nº 10.887/04, c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido conforme definido abaixo:

Proventos (Parcela Única)	R$ 1.782,00

(Um mil e setecentos e oitenta e dois reais)

Rateio entre os dependentes:

NILCÉA MARQUES DOS SANTOS ORNELLAS (cônjuge)	R$ 594,00
REBECA DOS SANTOS ORNELLAS (filha)	R$ 594,00
RAQUEL DOS SANTOS ORNELLAS (filha)	R$ 594,00

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).
Publique-se e cumpre-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora Presidente do FPMSF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	*Processo*	**000001/24**
Origem	**DISPENSA Nº 00001/2024. 10 - DISPENSAVEL, ART. 24, INCISO X, LEI 8.666/93**	*Ficha*	**1235**
Dotação	**021401.10.122.0323.2085.2085 - 3.390.36.00 - fonte 0 1 23**	*CPF*	**728.012.717-72**
Fornecedor	**THEREZINHA VOEGEL DE CARVALHO**	*Telefone*	

311 THEREZINHA VOEGEL DE CARVALHO
CPF: 728.012.717-72

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	033.001.042	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE TRATAMENTOS DE DOENÇAS CRÔNICAS Imóvel localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 105, Centro - São Fidélis/RJ	MÊS	12	3.680,00	44.160,00
		Total do Proponente				44.160,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 02 de janeiro de 2024.

JANINE PETRUTES PALAGAR

Obs.: republicado por incorreção